



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.340 - segunda-feira, 1ª de junho de 2026

20 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018926/2026-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAN
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS
002	CARVALHO COMÉRCIO LTDA
003	ALTIPLANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
004	CARVALHO COMÉRCIO LTDA
005	
006	
007	
008	

Registramos que o ITEM 001 restou fracassado, ficando assim, sem atendimento neste procedimento.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 15 de maio 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008008/2026-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR SEMI-ELEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA**.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 19 de maio de 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n. 18/2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, e a Secretaria Executiva da Mulher - SEMU.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133, de 1º/4/2021, legislação complementar em vigor e Processo SEI n. 046823/2026-29.
OBJETO: Estabelecer parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS e a Secretaria Executiva da Mulher - SEMU, visando à oferta de cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais ações de capacitação e qualificação, voltadas à promoção dos direitos das mulheres, prevenção da violência, inclusão social e fortalecimento da autonomia econômica e social.
VIGÊNCIA: Até a data de 31 de dezembro de 2028, contados a partir da data da última assinatura.
NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Cooperação Mútua não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada parte arcará com as despesas decorrentes das obrigações assumidas neste instrumento, com recursos próprios, inexistindo qualquer forma de repasse, remuneração ou contraprestação financeira.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO n. 4/2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Câmara de Conciliação Fiscal e a Empresa Gradual Engenharia e Consultoria Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 156, inciso II, e 170, ambos da Lei Complementar Federal n. 5.172, de 25/10/1966; no Art. 44, inciso II, da Lei Municipal n. 1.466, de 26/10/1973; na Lei Complementar Municipal n. 272, de 4/12/2015; na Lei Complementar Municipal n. 428, de 15/12/2021; no Decreto Municipal n. 13.971, de 22/8/2019; bem como nas deliberações da Câmara de Conciliação Fiscal - CCF, constantes do Processo Administrativo SEI n. 007828/2026-36, cujo Acórdão n. 0023/2026, foi publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, edição n. 8.291, de 17 de abril de 2026.
OBJETO: Conciliação Fiscal por compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos do requerente contra a Fazenda Pública Municipal da seguinte forma: Fica compensado parcialmente o Precatório n. 1603300-54.2024.8.12.0000, originado da Ação n. 0835946-60.2018.8.12.0001.
VALOR: O requerente declara estar plenamente de acordo com os débitos apurados em face da Fazenda Pública Municipal no valor total de R\$ 1.762.185,30 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), qual será compensado, por meio do presente Termo de Compensação, com o crédito do requerente apurado conforme Certidão de Valor Líquido Disponível - CVLD apresentada, no valor de R\$ 1.762.294,67 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), restando saldo favorável ao requerente o valor de R\$ 109,37 (cento e nove reais e trinta e sete centavos) e por se

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos Gracieth Abrahão Costa Santos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e TrânsitoCiro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

tratar de Precatório continuará aguardando pagamento, mantida a ordem cronológica.
ASSINATURAS: Ricardo Vieira Dias e José Guilherme Rosa de Souza Soares.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 6 DE MAIO DE 2026, AO CONTRATO n. 37, DE 7/2/2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Relevô Engenharia Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9648/98, e na justificativa e cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 112519/2021-19, Volume 8.
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 37, de 7 de fevereiro de 2023 - Infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Noroeste, no Município de Campo Grande - MS.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 37/2023, em mais 90 (noventa) dias, contados de 11/5/2026 a 8/8/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 37/2023, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Rodrigo Henrique Almeida Antonelli.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-92-S-SEMED, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM EMEI Profa. Elza da Silva Oliveira.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 30017/2026-39.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI PROFA ELZA DA SILVA OLIVEIRA, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Adrielly Camargo Cândido da Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-97-S-SEMED, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM EMEI Piratininga.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 29999/2026-16.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI PIRATININGA, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Katia Viviane da Silva Justino.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	13
ÓRGÃOS COLEGIADOS	17
PODER LEGISLATIVO	18
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	20

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-98-S-SEMED, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM EMEI Prof. Elenir Zanqueta Molina.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 29998/2026-71.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI PROF ELENIR ZANQUETA MOLINA, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Juliana Siqueira dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-99-S-SEMED, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM EMEI Maria Cristina Ocariz de Barros.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 29975/2026-67.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI MARIA CRISTINA OCARIZ DE BARROS, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Monalisa Moreira Ferreira.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-100-S-SEMED, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM EMEI Joana Mendes dos Santos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 29971/2026-89.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI JOANA MENDES DOS SANTOS, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Sirlene de Fátima Muhl da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-103-S-SEMED, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Mucio Teixeira Junior.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 29886/2026-11.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM PROF. MÚCIO TEIXEIRA JUNIOR, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: 12 361 19 2002, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Jessica Dias Santos Aquino.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-104-S-SEMED, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM EMEI Luiz Carlos Sobral Pettengill.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 30401/2026-31.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI LUIZ CARLOS SOBRAL PETTENGILL, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM

MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Flavio Neves de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-108-S-SEMED, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal PE. Heitor Castoldi.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 29876/2026-85.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM DA EM PE. HEITOR CASTOLDI, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: 12 361 19 2002, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F, Fonte: 1500100100.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Luciana Palácio Bento Gonçalves.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-112-S-SEMED, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profa. Marina Couto Fortes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 29904/2026-64.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM DA EM PROFA MARINA COUTO FORTES, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 12 361 19 2002, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Anne Karoline Pereira Ferreira.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerencia de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-114-S-SEMED, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM EMEI Floria Britez de Eugenio.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 029364/2026-19.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI FLORIA BRITZ DE EUGENIO, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Karoline Freitas dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-116-S-SEMED, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres/APM da Escola Municipal Nicolau Fragelli.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 29917/2026-33.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM NICOLAU FRAGELLI, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 12 361 19 2002, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICACAO DAS DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Renata da Costa Arguelho.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-117-S-SEMED, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a APM EMEI Sonia Helena Baldo Bernardo dos Santos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 30460/2026-18.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização

da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI SÔNIA HELENA BALDO BERNARDO DOS SANTOS, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2026 à 31-12-2026.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 12 365 19 2001, Elemento de Despesa Custeio 33504308 - PARCELA, Fonte RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Nathaly Monico Caetano Domingo.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 15/2026-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tornam público o presente **EDITAL**, que estabelece as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção e à contratação temporária de **TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (ARTES VISUAIS)**, visando à recomposição das vacâncias que ocorrerão em 04 de julho de 2026, em virtude do encerramento dos contratos temporários oriundos do Processo Administrativo n. 43533/2024-81 e, portanto, **sem implicar aumento de despesas com pessoal**, com o objetivo de preservar e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município, em consonância com os arts. 292 e 293 da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observadas as regras e condições constantes deste Edital, bem como as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais habilitados em Artes Visuais para atuação temporária, por excepcional interesse público, visando ao atendimento de necessidade transitória da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

1.2 As contratações decorrentes deste certame serão regidas pelo Estatuto Jurídico-Administrativo do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e pelas demais normas legais aplicáveis.

1.3 Os candidatos selecionados serão contratados para o exercício da função de **TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (ARTES VISUAIS)**, visando à execução de ações de fortalecimento de vínculos e inclusão social em setores específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município, observados os requisitos, as condições e as atribuições previstos no subitem 2.4 deste Edital.

1.4 A seleção será realizada exclusivamente por meio de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Inovação e de Assistência Social e Cidadania do Município, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Inscrição online gratuita;
- b) Divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Diogrande;
- c) Período para interposição de recursos em face da relação dos inscritos;
- d) Prova de Títulos (Análise Curricular), mediante avaliação da experiência profissional, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional;
- e) Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- f) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- g) Homologação do Resultado Final e da Classificação Geral dos candidatos;
- h) Contratação.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

1.6 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.7 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), localizada defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral do Município.

1.8 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou de informações que possam comprometer a privacidade dos candidatos.

1.9 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado, coordenado e executado por Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Administração e Inovação (SEMADI) e da Assistência Social e Cidadania (SAS), cabendo-lhe a divulgação oficial dos atos e etapas do certame por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande, disponível no endereço eletrônico: [DIOGRANDE](#).

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 Constitui condição para participação no Processo Seletivo Simplificado de que trata

este Edital a comprovação dos requisitos obrigatórios abaixo especificados:

FUNÇÃO E REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS (ARTES VISUAIS) = Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação em Artes Visuais, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	03 (três)	40 horas semanais	12 (doze) Meses (Observado o disposto no subitem 11.3 deste Edital)	R\$ 3.200,00

2.2 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, negros e indígenas, nos termos da legislação vigente.

2.3 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado serão providas observando-se o percentual mínimo de reserva previsto na legislação vigente para pessoas com deficiência, candidatos negros e indígenas.

2.4 Ao Técnico de Atividades Socioculturais (Artes Visuais) estão previstas a realização das seguintes atribuições assinaladas abaixo:

I – Desenvolver atividades profissionais na área das artes, design e trabalhos relacionados à criatividade e linguagem visual.

II – Desenvolver e executar ações lúdicas, criativas, inovadoras e dinâmicas, voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da arte e da cultura.

III – Incentivar a participação dos usuários nas atividades culturais e artísticas, promovendo integração, socialização, autonomia, criatividade e valorização da identidade cultural.

IV – Despertar a sensibilidade artística, estética e criativa, propondo uma nova reflexão e visão de mundo a partir da linguagem visual.

V – Acompanhar, planejar, executar e avaliar atividades de forma multiprofissional e interdisciplinar com as demais modalidades lúdicas realizadas por outros profissionais, colaborando na execução de projetos, campanhas, eventos e ações comunitárias.

VI – Auxiliar na elaboração de relatórios, registros de frequência, planejamento de atividades e demais documentos relacionados às ações desenvolvidas.

VII – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

VIII – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, à política de gestão de pessoas, ao manual de rotinas do setor, ao Código de Ética e às demais normas atinentes ao regulamento interno.

IX – Executar outras atividades correlatas e tarefas complementares de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

3. DA INSCRIÇÃO ONLINE:

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo nos dias **02 e 03 de junho de 2026**. No último dia de inscrição (**03/06/2026**), o procedimento deverá ser realizado até as 18 horas, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 Para obter orientações detalhadas acerca do procedimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o interessado deverá seguir as instruções constantes do passo a passo disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semadi/como-se-inscrever.

3.3 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, realizará o processamento de inscrição efetuada fora do prazo ou horário posterior ao estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda integralmente com as normas nele estabelecidas. A efetivação da inscrição implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições editalícias, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.

3.5 O candidato deverá realizar seu cadastro utilizando CPF próprio, endereço eletrônico (email) válido e senha de uso pessoal, que constituirá o único meio de acesso ao sistema de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado e aos demais processos seletivos promovidos pelo Município de Campo Grande, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, o sigilo e a memorização da referida senha.

3.6 Na hipótese de a inscrição ser realizada por intermédio de terceiro, o candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, respondendo integralmente pelas consequências decorrentes de eventuais erros, omissões, inexatidões ou inconsistências no preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado eletronicamente.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, comunicados, resultados e demais informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Campo Grande - **DIOGRANDE**, disponível no endereço eletrônico: DIOGRANDE.

3.8 DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.8.1 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que

lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.8.2 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando a opção correspondente à vaga reservada.

3.8.3 Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente.

3.8.4 A aplicação da reserva observará o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5, considerando-se cada grupo de reserva de forma individual.

3.8.5 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no momento do envio da documentação para concorrer na Prova de Títulos, encaminhar o **Laudo Médico** que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como sua provável causa ou origem.

3.8.6 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais normas correlatas.

3.8.7 O candidato que não se declarar PcD no ato da inscrição e/ou não encaminhar o laudo médico ou apresentá-lo de forma incompleta perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.8.8 Não serão considerados como deficiência as alterações passíveis de correção pelo uso de lentes, aparelhos específicos ou outros meios auxiliares.

3.8.9 Os candidatos com deficiência classificados e convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos à perícia específica, cuja conclusão prevalecerá sobre qualquer outro documento.

3.8.10 Os candidatos com deficiência classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação.

3.8.11 Caso o candidato classificado em primeiro lugar na lista específica de Pessoas com Deficiência, destinado à reserva legal, não tome posse ou não entre em exercício, será convocado o candidato subsequente da respectiva lista.

3.8.12 A vaga destinada à reserva legal deverá ser provida, obrigatoriamente, por candidato aprovado na lista de Pessoas com Deficiência, enquanto houver candidatos classificados nessa condição.

3.9 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

3.9.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

3.9.2 Aos candidatos que se autodeclararem indígenas será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

3.9.3 A aplicação dos percentuais de reserva observará o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), considerando-se separadamente cada modalidade de reserva de vagas.

3.9.4 A autodeclaração deverá ser realizada expressamente pelo candidato no ato da inscrição, sendo vedada sua alteração ou realização posterior.

3.9.5 O candidato que optar por concorrer às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, destinadas aos cotistas indígenas, deverá apresentar, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, original e cópia de um dos seguintes documentos:

I – Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia indígena.

II – Documento oficial de identidade que contenha a identificação da etnia indígena.

III – Declaração original subscrita por 03 (três) lideranças indígenas da comunidade ou aldeia de origem do candidato, conforme disposto no Decreto Municipal n. 15.761/2023.

3.9.6 Não será admitida a apresentação de documentos diversos daqueles previstos no subitem anterior para fins de comprovação da condição de candidato indígena.

3.9.7 A ausência de apresentação da documentação exigida, bem como a constatação de irregularidade, inconsistência ou falsidade das informações prestadas, implicará o enquadramento do candidato na condição de ampla concorrência, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9.8 Os candidatos negros convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos a Procedimento de Heteroidentificação, a ser realizado por comissão específica designada para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

3.9.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo no certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para classificação.

3.9.10 Os candidatos negros e indígenas classificados serão relacionados em listas específicas, observada a ordem geral de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.10 DO NOME SOCIAL

3.10.1 É assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito à identificação pelo

nome social durante a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.10.2 A indicação do nome social deverá ser realizada no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, nos termos da Lei n. 5.527/2025.

3.10.3 O nome social indicado corresponderá à forma pela qual a pessoa se identifica, é reconhecida e denominada em seu meio social.

3.11 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.11.1 A inscrição somente será efetivada se o candidato preencher, de forma completa, correta e legível, todos os campos obrigatórios constantes do sistema eletrônico de inscrição.

3.11.2 A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, inexata ou da apresentação de informação irregular implicará a eliminação do candidato do certame e, caso já tenha ocorrido a contração, a anulação do respectivo ato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.11.3 Após o encerramento do período de inscrições online, será publicada no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE, por meio de edital específico, a relação preliminar das inscrições deferidas, contendo a convocação dos candidatos para a entrega da documentação comprobatória destinada à pontuação da Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, bem como para apresentação de cópia de documento oficial de identificação com foto.

3.11.4 O candidato cujo nome não constar na relação preliminar de inscrições deferidas poderá interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município, visando à análise e eventual homologação da inscrição.

3.11.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de rede, interrupção no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, encaminhadas por correspondência eletrônica (email), ou por qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.

3.11.7 A comprovação da data e do horário da inscrição dar-se-á mediante os registros gerados automaticamente pelo sistema eletrônico no momento da conclusão da inscrição.

3.11.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do certame aquele que fornecer dados inverídicos, incompletos, incorretos ou inconsistentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11.9 Não serão homologadas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente às disposições estabelecidas neste Edital.

4. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem a devida comprovação documental, inconsistência na identificação do documento informado, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato ou fornecimento de informações inválidas ou inverossímeis, inclusive quanto à data de nascimento, ainda que verificadas posteriormente, conferem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir o candidato do certame e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto, completo e fidedigno preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a alegação de desconhecimento, erro de terceiros ou falha no envio das informações como justificativa para a manutenção da inscrição.

4.3 A constatação, a qualquer tempo, de informações incorretas, falsas, inconsistentes ou não comprovadas implicará o cancelamento automático da inscrição e, quando for o caso, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, ainda que seu nome já conste na relação de candidatos inscritos e classificados.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão do Processo Seletivo Simplificado todos os candidatos devidamente inscritos, os quais serão submetidos à Prova de Títulos, mediante apresentação e entrega, na data estabelecida em edital específico, dos documentos originais e respectivas cópias exigidas para fins de pontuação.

5.2 A Prova de Títulos consistirá em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar o atendimento, pelo candidato, das condições necessárias ao exercício da função pretendida.

5.3 A Prova de Títulos compreenderá a avaliação do aperfeiçoamento profissional, comprovado mediante cursos de formação continuada, qualificação, capacitação e pós-graduação, bem como da experiência profissional relacionada à área de atuação da função pretendida, totalizando, de forma cumulativa, o máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital.

5.4 Os cursos de formação continuada, pós-graduação, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional somente serão considerados para fins de pontuação quando relacionados à área de atuação da função pretendida, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.5 O comprovante de escolaridade exigido como requisito para o exercício da função não será objeto de pontuação na Prova de Títulos, vedada, ainda, a atribuição de pontuação em duplicidade ao mesmo título, certificado, documento ou evento.

5.6 Da comprovação da experiência profissional

5.6.1 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a identificação do candidato e os registros do empregador, com indicação do período trabalhado, da função exercida e da assinatura do eminente.

b) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida exclusivamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que o candidato tenha exercido suas atividades, contendo o cargo ou função desempenhada, as atividades desenvolvidas, o período trabalhado e a assinatura da autoridade competente, em papel timbrado.

c) Contrato de prestação de serviços que contenha expressamente o período de execução dos serviços e a descrição da função ou atividade desempenhada.

d) No caso de experiência no serviço público, cópia da publicação do ato de nomeação, contratação ou exoneração em Diário Oficial, ou documento equivalente que comprove o vínculo e o período de exercício.

5.6.2 Na hipótese de inexistência da unidade de recursos humanos de que trata a alínea “b” do subitem 5.6.1, a Certidão ou Declaração poderá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, devendo constar expressamente a informação da inexistência do referido setor

5.6.3 A comprovação de experiência profissional em instituições privadas somente será aceita quando acompanhada dos respectivos registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.6.4 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de formação, de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.6.5 Não serão considerados, para fins de comprovação de experiência profissional, estágios curriculares ou extracurriculares, atividades de monitoria, trabalhos voluntários ou quaisquer atividades exercidas antes da conclusão do curso exigido como requisito para a função, ainda que relacionados à área de atuação.

5.6.6 Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerado todo o período de atuação na área exigida para a função pretendida, vedada a contagem em duplicidade de períodos laborais concomitantes.

5.7 Durante o período de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias da documentação nem prestadas orientações individuais quanto à adequação dos documentos às exigências deste Edital, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer e observar integralmente as regras, normas e condições estabelecidas no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.8 A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados pelo candidato ultrapasse esse limite, e será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro de pontuação constante do Anexo Único deste Edital.

5.9 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá apresentar os documentos originais e protocolar as respectivas cópias da documentação comprobatória da experiência profissional, dos certificados e das declarações exigidas para fins de pontuação na Prova de Títulos, bem como cópia de documento oficial de identificação com foto.

5.10 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhadas dos respectivos documentos originais par conferência ou em fotocópias devidamente autenticadas em cartório.

5.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar a integridade, organização e legibilidade da documentação apresentada, não se responsabilizando a Comissão Organizadora por prejuízos decorrentes da apresentação de documentos ilegíveis, rasurados, danificados, incompletos ou que dificultem a correta identificação das informações neles constantes.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar será apurado exclusivamente com base na avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, mediante o somatório da pontuação atribuída, conforme a documentação comprobatória exigida e os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso quanto à pontuação divulgada, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no item 7 deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;

e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

7.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

7.4 A forma de entrega do recurso será definida através de Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

7.5 Na interposição de recurso administrativo, não será admitida a juntada de novos documentos com a finalidade de alterar a pontuação divulgada no Resultado Preliminar, devendo o candidato valer-se, exclusivamente, da documentação encaminhada por ocasião de sua participação na Prova de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de erro material ou de cálculo, devidamente demonstrado.

7.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate entre os candidatos dar-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) maior idade (artigo 27 da Lei n. 10.741/2003);

b) persistindo o empate quanto à idade, será considerada a data e o horário de nascimento (hora, minuto e segundo), conforme informações constantes na certidão de nascimento apresentada;

c) permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, podendo ser acompanhado pelos candidatos interessados.

8.2 Para fins de verificação e aplicação do critério de desempate relativo à maior idade, os dados pessoais dos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo armazenados e mantidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o regramento estabelecido neste Edital.

9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da prova de títulos realizada pelo candidato.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: [DIOGRANDE](#) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo possui mera expectativa de direito à convocação, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

10.3 Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.4 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 Nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, a eventual contratação de servidores temporários decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades transitórias e de excepcional interesse da Administração Pública, não configurando, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargos efetivos.

11.3 O prazo de vigência contratual será de até 1 (um) ano, contado a partir da data de início da primeira contratação, aplicando-se integralmente apenas aos candidatos inicialmente convocados, ficando as contratações posteriores limitadas ao período remanescente do prazo originalmente fixado, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e condicionada, ainda, à manutenção das condições que ensejaram a contratação temporária, nos termos dos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações legais deste Edital;

h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

i) comprovante da escolaridade correspondente à função;

j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

k) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de

remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.4 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

11.5 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.6 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

11.7 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.8 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11.9 O profissional que deixar de cumprir as disposições previstas neste Edital, incorrer em falta de ética profissional ou demonstrar inaptidão para o desempenho das atribuições da função, devidamente comprovada mediante exposição de motivos, poderá ser desligado da função a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária e à necessidade do serviço.

13.2 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e as necessidades da Administração.

13.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final definitivo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.5 O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.6 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado ou tendo sua contratação anulada, a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, inexistência ou irregularidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.7 Não serão fornecidos, emitidos ou expedidos quaisquer documentos individuais comprobatórios de participação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se as publicações no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no único meio oficial e válido para fins de comprovação e ciência dos atos administrativos decorrentes do certame.

13.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição, avaliação, classificação, desempate, convocação, contratação e demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão tratados exclusivamente para a execução do certame, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

13.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela condução, acompanhamento, análise, deliberação e decisão dos procedimentos inerentes ao certame, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

13.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2026-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO	TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS			
ITEM	COMPROVAÇÃO	Títulos	Unitário	Máximo
01	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado/Doutorado) ou <i>Lato Sensu</i> (Especialização/MBA), na área de formação ou atuação profissional, reconhecido por instituição de ensino competente.	2	10	20
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, na área de formação ou atuação profissional, realizados e concluídos a partir de 2021, com carga horária mínima de 80 horas.	2	5	10
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, na área de formação ou atuação profissional, realizados e concluídos a partir de 2021, com carga horária mínima de 40 horas.	3	3	9
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, na área de formação ou atuação profissional, realizados e concluídos a partir de 2021, com carga horária mínima de 20 horas.	3	2	6
05	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou eventos similares, na área de formação ou atuação profissional, realizados e concluídos a partir de 2021.	5	1	5
06	Experiência profissional na área de atuação profissional à qual concorre, com pontuação para cada 1 (um) ano de trabalho completo, em atribuições específicas da área de atuação profissional.	5	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 0650706-98, de 20 DE MAIO DE 2026.

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 7.545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 8.166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025; LEI N. 7.441, DE 14 DE JULHO DE 2025 E LEI N. 7.592, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PLANO DE EQUILÍBRIO FISCAL (PEF) DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 13/01/2021.
OBJETO: Financiamento de recursos ordinários da Caixa Econômica Federal, por meio da linha de financiamento FINISA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, previstas na legislação orçamentária do ano de 2026 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, conforme Lei autorizativa n. 7.545/2025. Os recursos desta operação serão destinados ao financiamento de obras de pavimentação, de drenagem e de requalificação de vias, de obras e serviços públicos da educação, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social e para atender programas finalísticos da administração pública no Município de Campo Grande.
VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses.
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PPA 2026-2029 - Lei n. 7564, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diogrande n. 8.175, de 30 de dezembro de 2025; LDO 2026 - Lei n. 7.455, de 28 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 8.004, de 29 de julho de 2025; LOA 2026 - Lei n. 7.565, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diogrande n. 8.175, de 30 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes e Analú Fortes Melo.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO SEMADES N. 04, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO EM ÁREAS COMUNS DE LOTEAMENTO FECHADO NA MODALIDADE L3.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, III, do Decreto nº 16.154/2025, e pelo art. 5º, IX, do Decreto nº 16.502/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relacionados à aprovação de projetos de construção em loteamentos fechados na modalidade L3;

CONSIDERANDO que, em determinados casos, o empreendimento já possui matrículas individualizadas para as áreas de uso comum devidamente registradas no Cartório de Registro Imobiliário;

CONSIDERANDO, contudo, que o empreendimento pode ainda não dispor do Termo de Verificação e Execução de Obras (T.V.E.O.), em razão da modalidade de execução com instrumento de garantia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, para fins de aprovação de projetos de construção das áreas comuns em loteamentos fechados enquadrados na modalidade L3, o uso da inscrição imobiliária do lote original, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o empreendimento esteja devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

II – já existam matrículas individualizadas correspondentes às áreas de uso comum do loteamento;

III – o loteamento ainda não possua o Termo de Verificação e Execução de Obras (T.V.E.O.), em decorrência da modalidade de execução com instrumento de garantia;

IV – a inscrição imobiliária do lote original esteja ativa no cadastro municipal.

Art. 2º A utilização da inscrição imobiliária prevista no art. 1º terá caráter provisório, vigorando até a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (T.V.E.O.), quando deverão ser adotadas as providências para utilização das inscrições individualizadas correspondentes.

Art. 3º A expedição de Habite-se Parcial ou Total das respectivas construções em áreas comuns só poderá ocorrer após a individualização da inscrição imobiliária para o lote no qual estão edificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MAIO DE 2026.

ADEMAR SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS N. 09/2026

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito

CETTRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2026.

Ciro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 09/2026.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
OOL7149	061657/2025-57	50020-NMS2534470	NAO PROVIDO
QAU5H64	065791/2025-81	66020-GT00085549	NAO PROVIDO
QAR7994	066767/2025-32	50020-NMS2546937	NAO PROVIDO
SLY3I58	067089/2025-99	60760-NQ00223951	NAO CONHECIMENTO
HRH6573	000318/2026-49	60501-GT00107698	NAO PROVIDO
NRF8610	053087/2025-95	74550-MV00364926	NAO CONHECIMENTO
REW7B90	000440/2026-42	50020-NMS2433148	NAO CONHECIMENTO
QAU0F07	042141/2025-77	74710-MV00358760	NAO PROVIDO
HSR2984	066603/2025-13	75870-NQ00208494	NAO CONHECIMENTO
QAI9694	044807/2025-21	50020-NMS2436764	NAO CONHECIMENTO
QAR2158	045889/2025-21	75790-GT00003986	NAO PROVIDO
SME5A39	065732/2025-12	66372-GT00071730	NAO CONHECIMENTO
SME5A39	065734/2025-48	50100-GT00071729	NAO CONHECIMENTO

ATOS DE PESSOAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.197, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora LEUSA DE MELO SECCHI, matrícula n. 374889, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário Fortalecendo a Qualidade na Educação Infantil: Oportunidades Cotidianas, em Salvador - BA, no período de 27 a 29 de maio de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 2.199/GAB/SEMED/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.198, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 28 de abril de 2026, o cargo de Professor, ocupado por OZÓRIA PEREIRA FONTOURA DEMUNDO, matrículas n. 382153/17 e n. 382153/18, por motivo de falecimento, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.199, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEMADI n. 2.106, de 20 de maio de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.329, de 22 de maio de 2026, que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CRISTINEIA FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 348716/02 (Processo n. 43233/2026-44).

CAMPO GRANDE-MS, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.200, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea “f”, da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER à servidora MARILEIDE DOS SANTOS ORTIZ, matrícula n. 299359/10 e n. 299359/11, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes “E” e “D”, respectivamnnete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária,

por 2 (dois) anos, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, a contar de 10 de dezembro de 2025, para fim de regularização funcional (Processo n. 62740/2025-04).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.201, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea “f”, da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER à servidora ALYNE MENA DE ALMEIDA, matrícula n. 393298/01, ocupante do cargo de Nutricionista, Referência TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, a contar de 20 de fevereiro de 2026, para fim de regularização funcional (Processo n. 19403/2026-70).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.202, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea “f”, da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER à servidora BIANCA CORRÊA DE CASTRO, matrícula n. 419076/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, a contar de 30 de novembro de 2025, para fim de regularização funcional (Processo n. 59893/2025-66).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.203, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea “f”, da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER à servidora ELIANE DA SILVA, matrícula n. 399457/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, a contar de 5 de dezembro de 2025, para fim de regularização funcional (Processo n. 71109/2025-98).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.204, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea “f”, da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

CONCEDER à servidora CRISTIANE LOPES DE LIMA, matrícula n. 379607/09 e n. 379607/10, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes “E” e “C”, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, a contar de 15 de dezembro de 2025, para fim de regularização funcional (Processo n. 76068/2025-26).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.205, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, alínea “f”, da Resolução Normativa SEMADI n. 245, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme

especificação constante no quadro (Processo n. 94350/2026-76):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEMADI	DIOGRANDE	
418688/06	Maria Carolina Guimaraes Albertini	1.532, de 18/6/2025	7.965, de 23/6/2025	20/5/2026
438450/01	Thaicna Moura de Oliveira	1.449, de 26/3/2026	8.272, de 30/3/2026	20/5/2026

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 494/2026

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 13393/2025-88

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Advogado

Matrícula	Candidato(a)	Prorrogação até
409667/03	ANA AMELIA DOS SANTOS TIMÓTEO	15/6/2027
422082/03	ANDREIA SANTOS HUMSI RAYES DONXEVA	15/6/2027
409668/04	BRUNA ARAUJO MACHADO AVANCI	15/6/2027
427798/03	BRUNNO DOMINGOS OJEDA	15/6/2027
416029/04	CRISTHIAN JORGE CANEDO DE FREITAS	15/6/2027
437187/01	GABRIELA LORENZON DE JESUS	15/6/2027
436739/01	GHABRYELLA SCAGLIA DA SILVA	15/6/2027
438515/01	IVONE CONCEIÇÃO SILVA	15/6/2027
404790/03	LOALA CRISTINA JACINTHO LARRUBIA BARBOSA	15/6/2027
437211/01	MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ	15/6/2027
388161/02	MARCIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	15/6/2027
421948/03	MARIA DA GLÓRIA PRIETO	15/6/2027
424256/02	MARIA RITA LOCCI FERREIRA FAVA	15/6/2027
409666/04	PATRICIA OJEDA ROCHA	15/6/2027
436741/01	PETTERSON BARBIER DA SILVA	15/6/2027
437402/01	ROSIMARI PALERMO DE ANASTÁCIO	15/6/2027
437669/01	SOLANGE BATISTA ROSA COSTA	15/6/2027
425611/02	VAGNER DE SOUZA CHAVES	15/6/2027
436704/01	WANDER VASCONCELOS GALVÃO	15/6/2027
438603/01	WELLINGTON GEISUEL MENEZES TOBIAS	15/6/2027

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 719, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL

MATRÍCULA/VÍNCULO	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
387724/2	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA KRUG	PROFESSOR	12	16/3/2026	27/3/2026
391688/1	ANDRE LUIZ DE PAULA	PROFESSOR	8	24/3/2026	31/3/2026
391688/1	ANDRE LUIZ DE PAULA	PROFESSOR	15	1º/4/2026	15/4/2026
391688/2	ANDRE LUIZ DE PAULA	PROFESSOR	8	24/3/2026	31/3/2026

391688/2	ANDRE LUIZ DE PAULA	PROFESSOR	15	1º/4/2026	15/4/2026
398173/1	ANDREA ABADIA DE LIMA MORAES	PROFESSOR	30	28/2/2026	29/3/2026
415955/1	ANDREA APARECIDA ALVES LEMES PEREIRA	PROFESSOR	30	16/4/2026	15/5/2026
378973/8	ANDREIA AMARAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20	27/1/2026	15/2/2026
378973/9	ANDREIA AMARAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20	27/1/2026	15/2/2026
391900/36	ANDREIA MACHADO DA SILVA MILANDRI	PROFESSOR	30	21/11/2025	20/12/2025
250686/3	ANDREIA MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	30	2/2/2026	3/3/2026
250686/15	ANDREIA MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	30	2/2/2026	3/3/2026
410714/1	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA BRUM	PROFESSOR	5	10/4/2026	14/4/2026
396955/23	ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA VILELA	PROFESSOR	5	8/12/2025	12/12/2025
396955/24	ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA VILELA	PROFESSOR	5	8/12/2025	12/12/2025
396955/23	ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA VILELA	PROFESSOR	10	17/3/2026	26/3/2026
396955/24	ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA VILELA	PROFESSOR	10	17/3/2026	26/3/2026
418265/1	ANDRESSI GOMES DE ALENCAR RAMOS	PROFESSOR	14	11/12/2025	24/12/2025
391647/1	ANDREZA DE OLIVEIRA CABRAL	PROFESSOR	10	6/4/2026	15/4/2026
379824/44	ANDRIGIANI BORGES OLIVEIRA DE SERPA	PROFESSOR	30	9/4/2026	8/5/2026
379824/45	ANDRIGIANI BORGES OLIVEIRA DE SERPA	PROFESSOR	30	9/4/2026	8/5/2026
342360/7	ANGELA LEITE	PROFESSOR	30	22/4/2026	21/5/2026
391630/1	ANGELA MAGOGA MONCAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	21/4/2026	20/5/2026
406482/3	ANGELICA ALVARENGA BIAJO	PROFESSOR	6	15/3/2026	20/3/2026
406482/4	ANGELICA ALVARENGA BIAJO	PROFESSOR	6	15/3/2026	20/3/2026
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	30	2/2/2026	3/3/2026
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	14	13/5/2025	26/5/2025
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	9	8/7/2025	16/7/2025
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	15	16/9/2025	30/9/2025
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	1	4/11/2025	4/11/2025
321702/2	ANGELICA PISONI LOUREIRO	PROFESSOR	4	14/4/2026	17/4/2026
389114/4	ANGELITA DE MELLO MONTANO	PROFESSOR	30	27/3/2026	25/4/2026
389114/4	ANGELITA DE MELLO MONTANO	PROFESSOR	30	31/10/2025	29/11/2025
372649/3	ANITA ROSALIA LOBO VIANA DE RESENDE COSTA	PROFESSOR	14	9/3/2026	22/3/2026

357235/1	ANNA PAULA VARANI GARCIA E SOUZA	PROFESSOR	30	12/2/2026	13/3/2026
342050/15	ANOELY PAES DE MATOS WIDAL	PROFESSOR	30	18/2/2026	19/3/2026
342050/20	ANOELY PAES DE MATOS WIDAL	PROFESSOR	30	18/2/2026	19/3/2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA/VÍNCULO	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
398173/1	ANDREA ABADIA DE LIMA MORAES	PROFESSOR	60	30/3/2026	28/5/2026
398173/1	ANDREA ABADIA DE LIMA MORAES	PROFESSOR	90	1º/10/2025	29/12/2025
415955/1	ANDREA APARECIDA ALVES LEMES PEREIRA	PROFESSOR	32	16/5/2026	16/6/2026
363227/4	ANDREA DE ARAUJO MORAIS BROWN	PROFESSOR	22	24/11/2025	15/12/2025
363227/4	ANDREA DE ARAUJO MORAIS BROWN	PROFESSOR	20	4/11/2025	23/11/2025
363227/4	ANDREA DE ARAUJO MORAIS BROWN	PROFESSOR	30	5/10/2025	3/11/2025
363227/4	ANDREA DE ARAUJO MORAIS BROWN	PROFESSOR	30	5/9/2025	4/10/2025
391900/36	ANDREIA MACHADO DA SILVA MILANDRI	PROFESSOR	30	2/3/2026	31/3/2026
391900/36	ANDREIA MACHADO DA SILVA MILANDRI	PROFESSOR	71	21/12/2025	1º/3/2026
250686/3	ANDREIA MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	39	4/3/2026	11/4/2026
250686/15	ANDREIA MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	39	4/3/2026	11/4/2026
250686/3	ANDREIA MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	30	13/4/2026	12/5/2026
250686/15	ANDREIA MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	30	13/4/2026	12/5/2026
250686/3	ANDREIA MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	19	9/5/2025	27/5/2025
250686/15	ANDREIA MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	19	9/5/2025	27/5/2025
300128/3	ANGELA APARECIDA DE BARROS	PROFESSOR	34	28/11/2025	31/12/2025
300128/3	ANGELA APARECIDA DE BARROS	PROFESSOR	20	8/11/2025	27/11/2025
300128/3	ANGELA APARECIDA DE BARROS	PROFESSOR	30	9/10/2025	7/11/2025
300128/3	ANGELA APARECIDA DE BARROS	PROFESSOR	30	9/9/2025	8/10/2025
342360/7	ANGELA LEITE	PROFESSOR	30	22/5/2026	20/6/2026
391630/1	ANGELA MAGOGA MONCAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1	21/5/2026	21/5/2026
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	29	5/11/2025	3/12/2025
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	15	4/12/2025	18/12/2025
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	60	4/3/2026	2/5/2026
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	5	3/5/2026	7/5/2026
321702/2	ANGELICA PISONI LOUREIRO	PROFESSOR	72	19/10/2025	29/12/2025

321702/2	ANGELICA PISONI LOUREIRO	PROFESSOR	11	2/2/2026	12/2/2026
321702/2	ANGELICA PISONI LOUREIRO	PROFESSOR	47	13/2/2026	31/3/2026
321702/2	ANGELICA PISONI LOUREIRO	PROFESSOR	13	1º/4/2026	13/4/2026
321702/2	ANGELICA PISONI LOUREIRO	PROFESSOR	30	19/9/2025	18/10/2025
389114/4	ANGELITA DE MELLO MONTANO	PROFESSOR	30	1º/12/2025	30/12/2025
357235/1	ANNA PAULA VARANI GARCIA E SOUZA	PROFESSOR	60	15/10/2025	13/12/2025
357235/1	ANNA PAULA VARANI GARCIA E SOUZA	PROFESSOR	30	14/3/2026	12/4/2026
357235/1	ANNA PAULA VARANI GARCIA E SOUZA	PROFESSOR	60	13/4/2026	11/6/2026

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 75, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **BENEDITA DE JESUS TIMÓTEO** matrícula nº. 406029, para desempenhar a função de Gestor de Parceria das Organizações das Sociedades Cívis, conforme quadro abaixo:

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA HUMANA	36214/2023-01
02	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MATO GROSSO DO SUL	36635/2023-51

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS



PORTARIA “BP” IMPCG n. 153, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR COMPULSORIAMENTE (Código e-Sfinge TCE/MS 516) a partir de 20/3/2026, o servidor **ADRIAAN WILLEM MARIA ANTOINE VAN ONSELEN**, matrícula n. 393247/1, detentor do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe “D”, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 88, de 7/5/2015, c/c o artigo 31 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos calculados com base no disposto no artigo 38, §4º, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 31798/2026-89).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 154, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE (Código e-Sfinge TCE/MS 314) a servidora **DISNEY SIMONE VIANA NUNES**, matrícula n. 383789/4, detentora do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26

da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 29497/2025-12).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 155, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE (Código e-Sfinge TCE/MS 314) o servidor **HERCULES BARBOSA CAMPOS** (representado por seu curador Helio de Souza Campos Filho), matrícula n. 398228/1 e matrícula n. 398228/2, detentor dos cargos de Professor, Referência PH3 em ambos, Classes “C” e “A”, respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base nas médias aritméticas simples das maiores remunerações de contribuições, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 40832/2025-25).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 156, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE (Código e-Sfinge TCE/MS 314) a servidora **MICHELLE ALEXANDRE**, matrícula n. 397920/1, detentora do cargo de Professor, Referência PH2, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 62148/2025-02).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 157, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE (Código e-Sfinge TCE/MS 314) a servidora **NADIR DOS SANTOS QUINTAS MARTINS**, matrícula n. 373966/3, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 62108/2025-52).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 158, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE (Código e-Sfinge TCE/MS 314) a servidora **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula n. 378807/7 e matrícula n. 378807/8, detentora dos cargos de Professor, Referência PH3 em ambos, Classes “E” e “D”, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base nas médias aritméticas simples das maiores remunerações de contribuições, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 59093/2025-45).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 159, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE (Código e-Sfinge TCE/MS 314) a servidora **TATIANA DUARTE RAMOS**, matrícula n. 396500/1, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019, c/c o artigo 26 da Lei

Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso II, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 78521/2025-39).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 160, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** (Código e-Sfinge TCE/MS 1114) à servidora **ELAINE URIAS PEREIRA**, matrícula n. 391522/3, detentora do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-A, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 32, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, nos termos do artigo 38, §2º, inciso I, da mencionada Lei Complementar (Processo n. 3718/2026-03).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 161, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 129) à servidora **ADENIR DIAS PEIXOTO DANTAS**, matrícula n. 384323/1, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição (Processo n. 42882/2025-47).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 162, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 129) à servidora **CLEUZA MENDES E SILVA**, matrícula n. 318256/2, detentora do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 10, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-D, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 41, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 55802/2025-13).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 163, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 1210) à servidora **DENICE MENDES RODRIGUES**, matrícula n. 303712/13, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição (Processo n. 56818/2025-43).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 164, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 1211) ao servidor **ELIAS LINO DA SILVA**, matrícula n. 73628/3, detentor do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe “H”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, e artigo 2º, da Emenda Constitucional n.

47, de 5/7/2005, c/c os artigos 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 69013/2025-60).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 165, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 129) à servidora **ELIDA GONÇALVES BARBOSA**, matrícula n. 136670/6, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-D, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 41, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 15655/2026-20).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 166, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 129) à servidora **GERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ**, matrícula n. 314641/1, detentora do cargo de Agente de Saúde Pública, Referência 10A, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 6218/2026-15).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 167, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 129) à servidora **ILKA TOLEDO CANDIDO**, matrícula n. 143448/3, detentora do cargo de Professor, Referência PH3, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-F, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 43, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 65254/2025-30).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 168, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 129) à servidora **KARINE CASARTELLI FALKENBURG BASTOS**, matrícula n. 172413/5, detentora do cargo de Médico, Referência 18, Classe “H”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 78826/2025-41).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 169, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 129) à servidora **KARINE CASARTELLI FALKENBURG BASTOS**, matrícula n. 172413/6, detentora do cargo de Médico, Referência 18, Classe “H”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na regra de transição estabelecida pelo artigo 19-E, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS c/c o artigo 42, da

Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 78854/2025-68).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 170, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (Código e-Sfinge TCE/MS 1211) à servidora **ZULEIDE TOMIKO KATAYAMA**, matrícula n. 328472/1, detentora do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003, e artigo 2º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5/7/2005, c/c os artigos 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22/12/2011, e o artigo 81, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, assegurado o direito à paridade (Processo n. 4935/2026-11).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 171, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** à **MARTA SUMIE SUETAKE DOS SANTOS** (cônjuge), dependente do ex-segurado **PAULO CESAR BORGES DOS SANTOS**, aposentado no cargo de Professor, Referência PH2, Classe “F”, com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea ‘c’, item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **8 de maio de 2026**, e reajuste na forma do disposto no artigo 54, § 3º, da Lei Complementar n. 415/2021 (Processo n. 85940/2026-16).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 65325/2025-02
INTERESSADO: DINALVA DOMINGOS DE MORAIS
MATRÍCULA: 231240/8
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, tendo em vista que a servidora não preencheu os requisitos estabelecidos pelas legislações pertinentes, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 10208/2026-84
INTERESSADO: MARLUCE APARECIDA VENIER RECALDE
MATRÍCULA: 321621/1
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, tendo em vista que a servidora não preencheu os requisitos estabelecidos pelas legislações pertinentes, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 33607/2026-13
INTERESSADO: ELIVANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANDIM
MATRÍCULA: 313319/1
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

DECISÃO: Arquivamento do processo, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 71833/2025-11
INTERESSADO: REINALDO OSHIRO
MATRÍCULA: 265365/1
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

DECISÃO: Arquivamento do processo, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela

Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 50737/2025-30
REQUERENTE: REINILTON BENEDITO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DECISÃO: Indefiro o pedido formulado pelo requerente acima identificado, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 9º, inciso I, artigo 11, §5º, e artigo 12, todos da Lei Complementar n. 415/2021, conforme Parecer Técnico-Jurídico emitido pela Gerência de Concessão de Benefícios.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 18280/2026-50
REQUERENTE: MIGUEL DELOSSANTO CHAVES DE CABREIRA
ASSUNTO: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária do IMPCG e Parecer Técnico Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 40455/2025-24
REQUERENTE: ROSANA DE CÁSSIA DA SILVA ROSA
ASSUNTO: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária do IMPCG e Parecer Técnico Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



PORTARIA EMHA Nº. 28, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores DOUGLAS TORRES, matrícula nº. 419649; HELMA ESPERIDIANA BRASILEIRO, matrícula nº. 389573; RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS matrícula nº. 388655; KARINE ALVES DE ALMEIDA DA COSTA matrícula nº. 433224; e THAÍS DUEK DE ARAÚJO, matrícula nº. 382452, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Permanente, com a finalidade de promover o credenciamento e acompanhamento de Mão-de-obra profissional, como prestador de serviço na área de construção civil aos beneficiários do Programa CREDIHABITA, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 01 de junho de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
De Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA “PE” EMHA Nº. 29, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuar na COMISSÃO PERMANENTE PROGRAMA CREDIHABITA, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação:

DOUGLAS TORRES, matrícula nº. 419649, coordenador-geral, responsável pelas ações de gestão, THAIS DUEK DE ARAUJO, matrícula nº. 410653/01, coordenadora-técnica responsável pelo gerenciamento das equipes de assistência técnica nas regiões urbanas, KARINE ALVES DE ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº. 433224, responsável pela realização do controle e acompanhamento de todas as ações do Programa, JEFERSON ESPINDOLA TORRES BARBOSA, matrícula nº. 379873, gerente da Região Urbana do Imbirussu, ANDRÉ LOPES BOMFIM, matrícula nº. 426399, gerente da Região Urbana do Bandeira, THAYNARA FERRAZ MARTINS, matrícula nº. 419053, gerente da Região Urbana do Segredo, ANDRÉ LOPES BOMFIM, matrícula nº. 379873, gerente da Região Urbana do Centro, PRISCYLA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº.

405177, gerente da Região Urbana do Prosa, ADRIANA RAMOS AUTO, matrícula nº. 400485, gerente da Região Urbana do Anhanduizinho e JOSÉ EDUARDO PEREIRA SARAIVA, matrícula nº. 434416, gerente da Região Urbana do Lagoa.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal
De Habitação e Assuntos Fundiários.



PORTARIA “PE” FUNSAT n. 14, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 03 anos de licença para tratar de interesse particular, sem ônus, ao servidor DANIEL CIPRIANO SOUZA FLORES, matrícula 410978/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, referência 09, classe “b”, lotado na Diretoria de Vagas e Empregos, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com fulcro no artigo 169 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 6 da Lei Complementar 415 de 08 de setembro de 2021, com efeito a partir de 01 de junho de 2026 (Processo 095065/2026-72).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2026.

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA
Diretor-Presidente da Fundação Social
do Trabalho de Campo Grande



AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042652/2025-88
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLVENTES E TINTAS ESMALTE SINTÉTICOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 16/06/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 16/06/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
5DB8661F7C545B87DD3B6B512808B811AF252E48
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207059
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/59#top
Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a SUSPENSÃO da licitação a seguir informada para alteração do instrumento convocatório:

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021628/2025-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO EDITORIAL, DIAGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO FOTOGRÁFICO E IMPRESSÃO DA 4ª EDIÇÃO DO LIVRO “MARCOS E MONUMENTOS HISTÓRICOS DE CAMPO GRANDE”, DESTINADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
18AD2090AF85D34869FECDBEE1D1FC7620964BA9
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260107053
Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023615/2026-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE DISPUTA: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR TOTAL DO ITEM
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 01/06/2026 até às 07h59min do dia 03/06/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h00min até às 11h00min do dia 03/06/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/

comprador/todas
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/59#top>
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030532/2026-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COUGH ASSIST, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE DISPUTA: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR TOTAL DO ITEM
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 01/06/2026 até às 07h59min do dia 03/06/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h00min até às 11h00min do dia 03/06/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/60#top>
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 CELEBRADA EM 27 DE MAIO DE 2026
PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresa Sobral - Chaves e Carimbos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 16.270/2025 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 040/2026 e Processo Administrativo nº 053.039/2025-96.
OBJETO: Confeção de Carimbos e Aquisição de Carimbos, Refis e Tintas
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 60 x 40 mm.	1 Un.	201	R\$ 25,00	SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA
02	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 38 x 14 mm.	1 Un.	692	R\$ 19,00	
03	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 37 x 76 mm.	1 Un.	160	R\$ 32,50	
04	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 30 x 30 mm.	1 Un.	201	R\$ 26,50	
05	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 26 x 9 mm.	1 Un.	186	R\$ 15,50	
06	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 22 x 58 mm.	1 Un.	186	R\$ 22,50	
07	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 47 x 18 mm	1 Un.	262	R\$ 19,70	

08	Tinta - Tipo: para carimbo autoentintado; Cor: azul; Requisito: a base de água; Quantidade: 40 ml cada frasco.	1 Un.	412	R\$ 18,50	
09	Carimbo - Tipo: autoentintado datador; Medidas mínimas: 40 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Un.	132	R\$ 83,00	
10	Carimbo - Tipo: autoentintado datador; Medidas mínimas: 60 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Un.	154	R\$ 110,00	
11	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 22 x 59 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Serv.	270	R\$ 60,00	
12	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 26 x 9 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Serv.	266	R\$ 44,50	
13	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 37 x 76 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Serv.	238	R\$ 80,00	
14	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 38 x 14 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Serv.	992	R\$ 32,50	
15	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 30 x 30 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Serv.	276	R\$ 61,50	
16	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 47 x 18 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Serv.	443	R\$ 51,80	
17	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 60 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 Serv.	320	R\$ 95,00	
18	Carimbo - Tipo: autoentintado numerador; Dados comple- mentares: sem base; Medidas mínimas: 6 x 21 mm (C x L).	1 Un.	86	R\$ 105,00	
19	Carimbo - Tipo: automático; Material: metal cromado; Cabo: plástico; Acom- panha: tubo de tinta,bastão plástico p/ regu- lagem de num.; Dados comple- mentares: omis- são de dígitos; com: seis dígi- tos; Medida da impressão: 0,5 x 2,1 cm (C X L).	1 Un.	77	R\$ 210,00	

20	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 01 a 10 cm²; Legenda: em borracha.	1 Serv.	670	R\$ 30,00	
21	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 11 a 20 cm²; Legenda: em borracha.	1 Serv.	335	R\$ 33,00	
22	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 21 a 30 cm²; Legenda: em borracha.	1 Serv.	378	R\$ 40,00	
23	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 31 a 40 cm²; Legenda: em borracha.	1 Serv.	75	R\$ 43,00	
24	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 41 a 50 cm²; Legenda: em borracha.	1 Serv.	96	R\$ 49,00	
25	Carimbo - Tipo: numerador rotativo manual; Material: metal cromado; Cabo: plástico; com: 12 (doze) fitas; Numeração: de 0 (zero) a 9 (nove) em cada fita; Contendo: sinais " X - / * ".	1 Un.	99	R\$ 200,00	
26	Serviço de confecção de Carimbo - Tipo: chancela marca d'água em relevo; Área de gravação: até 4,5 cm de diâmetro; Modelo: de mesa.	1 Serv.	79	R\$ 330,00	

27	Carimbo - Tipo: autoentintado numerador; Quantidade de Dígitos: 13; Requisito: embor-rachado; Dados complementa-res: informações complementares ao Termo de Referência; Altu-ra: mínimo 3,8 mm; Finalidade: para processo; Medidas: 50 X 10 mm.	1 Un.	34	R\$ 179,00	
28	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 50 x 10 mm; Formato: retangular.	1 Un.	23	R\$ 25,00	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega e Cicero Prado Sobral.
Campo Grande/MS, 28 de maio de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037 CELEBRADA EM 27 DE MAIO DE 2026
PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas RR Nogueira Soluções em Negócios Ltda - ME, São José Engenharia e Comércio Ltda, Fênix Comércio e Construções Ltda e NSC Comércio e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 16.270/2025 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 041/2026 e Processo Administrativo nº 062.005/2025-92.
OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos - II
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Mangueira - Tipo: cristal trançada; Bitola: ½”; Espessura da parede: mínima de 2 mm.	Rl. 50 Mts.	76	R\$ 196,90	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
02	Massa - Tipo: calafetação.	Emb. 350 Grs.	55	R\$ 12,54	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
03	Material de hidráulica - Tipo: registro de gaveta; Bitola: 1.1/2”; Material: latão.	1 Un.	74	R\$ 118,80	
04	Material de hidráulica - Tipo: registro de pressão; Bitola: 1/2”; Material: latão; Requisito: com acabamento.	1 Un.	63	R\$ 43,60	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
05	Material de hidráulica - Tipo: registro de pressão; Bitola: 3/4”; Material: latão; Requisito: com acabamento.	1 Un.	128	R\$ 66,68	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
06	Material de hidráulica - Tipo: torneira de bóia alta vazão; Bitola: 1/2”; Material: polipropileno com haste de alumínio.	1 Un.	199	R\$ 7,99	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

07	Material de hidráulica - Tipo: torneira de bóia alta vazão; Bitola: 3/4"; Material: polipropileno com haste de alumínio.	1 Un.	157	R\$ 14,40	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
08	Material de hidráulica - Tipo: torneira de bóia alta vazão; Bitola: 1.1/4"; Material: torneira e haste em metal e bóia em plástico	1 Un.	100	R\$ 104,05	
09	Material de hidráulica - Tipo: engate; Material: PVC; Requisito: flexível; Medida: 1/2" x 40 cm.	1 Un.	213	R\$ 4,29	
10	Plug - Tipo: rosqueável com tampão 1/2".	1 Un.	92	R\$ 0,49	
11	Plug - Tipo: rosqueável com tampão 3 /4".	1 Un.	83	R\$ 0,86	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
12	Registro - Tipo: de esfera vs; Bitola: 25 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	170	R\$ 5,70	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
13	Registro - Tipo: de esfera vs; Bitola: 32 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	106	R\$ 12,64	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
14	Reparo - Uso: válvula de descarga hydra, 1.1/4" e 1.1/2"; Compatibilidade: Hidra Max.	1 Un.	472	R\$ 43,80	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
15	Dispenser - Tipo: álcool em gel / sabonete líquido; Material: plástico resistente; Capacidade: 800 ml, acompanhado de reservatório; Requisito: para fixação em parede.	1 Un.	128	R\$ 36,70	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
16	Silicone - Tipo: adesivo acético; Uso: geral; Requisito: transparente; Embalagem: 280 ml.	Tb 280 Mls.	385	R\$ 25,45	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
17	Silicone selante - Uso: geral; Requisito: transparente, com bico aplicador; Peso: embalagem com no mínimo 310 gramas.	1 Un.	210	R\$ 30,45	
18	Torneira - Material: metal cromado; Altura da bica: alta; Mobilidade da bica: móvel; Bitola: 1/2"; Instalação: mesa; Uso: cozinha.	1 Un.	424	R\$ 76,67	SÃO JOSÉ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
19	Torneira - Material: metal cromado; Altura da bica: alta; Mobilidade da bica: móvel; Bitola: 3/4"; Instalação: parede; Uso: cozinha.	1 Un.	427	R\$ 53,00	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
20	Torneira - Material: metal cromado; Bitola: ½"; Uso: para jardim.	1 Un.	285	R\$ 32,00	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

21	Torneira - Material: metal cromado; Bitola: 1/2"; Uso: bebedouro.	1 Un.	138	R\$ 59,09	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	Torneira - Material: metal cromado; Altura da bica: alta; Mobilidade da bica: móvel; Bitola: ½"; Instalação: mesa; Uso: banheiro.	1 Un.	304	R\$ 48,22	
23	Torneira - Material: metal; Bitola: ¾"; Uso: para jardim.	1 Un.	276	R\$ 26,90	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
24	Torneira - Material: plástico ABS; Altura da bica: alta; Bitola: ½"; Instalação: mesa; Uso: banheiro.	1 Un.	349	R\$ 22,27	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
25	Torneira - Material: plástico ABS; Altura da bica: alta; Bitola: ½"; Instalação: parede; Uso: banheiro.	1 Un.	102	R\$ 24,80	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
26	Torneira - Tipo: boia; Material: plástico; Bitola: ¾"; Uso: caixa d'água.	1 Un.	326	R\$ 6,86	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
27	Tubos e conexões - Tipo: adaptador roscável; Material: PVC; Bitola: 25 mm x 3/4"; Uso: caixa d'água; Requisito: com flange e anel de vedação	1 Un.	500	R\$ 6,14	
28	Tubos e conexões - Tipo: adaptador roscável; Material: PVC; Bitola: 32 mm x 1"; Uso: caixa d'água; Requisito: com flange e anel de vedação	1 Un.	294	R\$ 8,68	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
29	Tubos e conexões - Tipo: adaptador roscável; Material: PVC; Bitola: 50 mm x 1.1/2"; Uso: caixa d'água; Requisito: com flange e anel de vedação.	1 Un.	274	R\$ 25,25	
30	Tubos e conexões - Tipo: adaptador; Material: PVC rígido; Bitola: 20 mm x 1/2"; Requisito: soldável, curto, com bolsa e rosca.	1 Un.	115	R\$ 0,75	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
31	Tubos e conexões - Tipo: adaptador; Material: PVC rígido; Bitola: 25 mm x 3/4"; Requisito: soldável, curto, com bolsa e rosca.	1 Un.	589	R\$ 0,62	
32	Tubos e conexões - Tipo: adaptador; Material: PVC rígido; Bitola: 32 mm x 1"; Requisito: soldável, curto, com bolsa e rosca.	1 Un.	478	R\$ 1,52	

33	Tubos e conexões - Tipo: adaptador; Material: PVC rígido; Bitola: 50 mm x 1.1/2"; Requisito: soldável, curto, com bolsa e rosca.	1 Un.	350	R\$ 3,94	
34	Tubos e conexões - Tipo: bucha de redução; Material: PVC rígido; Bitola: 25 x 20 mm; Requisito: curta, soldável.	1 Un.	466	R\$ 0,57	
35	Tubos e conexões - Tipo: bucha de redução; Material: PVC rígido; Bitola: 32 x 25 mm; Requisito: curta, soldável.	1 Un.	111	R\$ 1,05	
36	Tubos e conexões - Tipo: bucha de redução; Material: PVC rígido; Bitola: 50 x 25 mm; Requisito: longa, soldável.	1 Un.	109	R\$ 2,57	
37	Tubos e conexões - Tipo: bucha de redução; Material: PVC rígido; Bitola: 50 x 40 mm; Requisito: curta, soldável.	1 Un.	106	R\$ 2,97	
38	Tubos e conexões - Tipo: bucha; Material: PVC rígido; Bitola: 3/4" x 1/2"; Requisito: de redução, com rosca.	1 Un.	433	R\$ 0,89	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
39	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 100 mm; Uso: para esgoto.	1 Un.	39	R\$ 6,03	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
40	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 150 mm; Uso: para esgoto.	1 Un.	93	R\$ 29,20	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
41	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 20 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	296	R\$ 0,58	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
42	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 25 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	454	R\$ 0,72	
43	Tubos e conexões - Tipo: curva; Ângulo: 90º; Material: PVC rígido; Bitola: 32 mm; Uso: para água; Requisito: soldável.	1 Un.	320	R\$ 5,01	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
44	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 40 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	503	R\$ 3,10	FÊNIX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

45	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 40 mm; Uso: para esgoto.	1 Un.	128	R\$ 1,35	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME
46	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 50 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	56	R\$ 4,95	
47	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 50 mm; Uso: para esgoto.	1 Un.	125	R\$ 2,55	
48	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 60 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	15	R\$ 10,22	
49	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 75 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	53	R\$ 27,72	
50	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 75 mm; Uso: para esgoto.	1 Un.	115	R\$ 6,38	NSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
51	Tubos e conexões - Tipo: bucha; Material: PVC; Bitola: 50 x 25 mm; Requisito: de redução, longa, soldável.	1 Un.	56	R\$ 4,05	
52	Tubos e conexões - Tipo: cap; Material: PVC rígido; Bitola: 110 mm; Requisito: soldável.	1 Un.	33	R\$ 26,98	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Renato Aparecido da Silva, Cristiane Pereira da Silva, Daniel Justiniano e Norma Sueli Carnevali.
Campo Grande/MS, 28 de maio de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 1.112/CMDCA/2026.

INCLUSÃO DE MEMBROS NAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com base no Regimento Interno e considerando a decisão na **614ª Sessão Ordinária de 19/05/2026**.

DELIBERA:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem as seguintes Comissões, juntamente com os membros já designados por meio da Deliberação n. 1.071/CMDCA/2025.

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO ARTICULAÇÃO MOBILIZAÇÃO
Membros Não Governamentais
Consª. Regina Célia Filipini Malta
Consº. Leandro Fábio Momente
Consª. Etna Marzolla Gutierrez
COMISSÃO DE FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
Membros Governamentais

Consº. Gael dos Santos
Consº. Daniel Silva Tlaes
Membros Não Governamentais
Consª. Thaynara Mattos de Souza
Consª. Caroline Machado Neves Araújo
COMISSÃO DE REGISTROS DAS ORGANIZAÇÕES E ATENDIMENTO
Membros Governamentais
Consº. Gael dos Santos
Membros Não Governamentais
Consª. Etna Marzolla Gutierrez

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2026.

Rubens Gemenes Maia
Conselheiro Presidente/CMDCA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 0102/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026

Alexandre Souza Moreira
Presidente da JARIT

PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO
30000/2019-08 311-23432 IMPROCEDENTE
61651/2019-22 311-33325 IMPROCEDENTE
61657/2019-17 311-33048 IMPROCEDENTE
62231/2019-72 056-32964 IMPROCEDENTE
63177/2019-64 056-33747 IMPROCEDENTE
63366/2019-37 056-33427 IMPROCEDENTE
65013/2019-16 035-34069 IMPROCEDENTE
65146/2019-10 035-33440 IMPROCEDENTE
65148/2019-37 035-33441 IMPROCEDENTE
66289/2019-02 056-34083 IMPROCEDENTE
70493/2022-70 035-06880 IMPROCEDENTE
70495/2022-03 035-06881 IMPROCEDENTE
70501/2022-04 035-06882 IMPROCEDENTE
70505/2022-57 035-06883 IMPROCEDENTE
70507/2022-82 038-06884 IMPROCEDENTE
70509/2022-16 035-06885 IMPROCEDENTE
70511/2022-50 035-06886 IMPROCEDENTE
70512/2022-12 035-06887 IMPROCEDENTE
70515/2022-19 038-06888 IMPROCEDENTE
70517/2022-36 035-06889 IMPROCEDENTE
70519/2022-61 035-03153 IMPROCEDENTE
70522/2022-76 035-03154 IMPROCEDENTE
70523/2022-39 035-03155 IMPROCEDENTE
70539/2022-79 035-03156 IMPROCEDENTE
70543/2022-46 035-03157 IMPROCEDENTE
70547/2022-05 035-03158 IMPROCEDENTE
70551/2022-74 035-03159 IMPROCEDENTE
70555/2022-25 035-03160 IMPROCEDENTE
70558/2022-13 035-03161 IMPROCEDENTE
70560/2022-65 035-03162 IMPROCEDENTE

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.515, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Raul Canal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Raul Canal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.520, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Outorga a Medalha Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Jerson Domingos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes Sr. Jerson Domingos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.521, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Outorga a Medalha Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Jair de Carvalho e Castro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Jair de Carvalho e Castro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.522, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Outorga a “Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca” ao Sr. Mário Cesar Oliveira da Fonseca.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha “Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca” ao Sr. Mário Cesar Oliveira da Fonseca, no Município de Campo Grande - MS.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o **caput** é concedida em reconhecimento aos notáveis serviços prestados pelo homenageado nos âmbitos político, social e econômico, à sua contribuição significativa para o desenvolvimento de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul e ao seu destaque em sua área de atuação.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.523, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Outorga a “Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca” ao Dr. Paulo Siufi Neto.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha “Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca” ao Dr. Paulo Siufi Neto, no Município de Campo Grande - MS.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o **caput** é concedida em reconhecimento aos notáveis serviços prestados pelo homenageado nos âmbitos político, social e econômico, à sua contribuição significativa para o desenvolvimento de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul e ao seu destaque em sua área de atuação.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.524, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Outorga a “Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca” ao Sr. Lamartine Santos Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha “Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca” ao Sr. Lamartine Santos Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados à defesa da democracia, das garantias constitucionais e do consumidor, à educação, à saúde pública, à administração pública e ao desenvolvimento institucional do Município de Campo Grande - MS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.438, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Institui a Medalha Legislativa “Bia Almeidainha” no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, a Medalha Legislativa “Bia Almeidainha”, em homenagem à luta antimanicomial.

§ 1º A Medalha de que trata o **caput** será outorgada durante a Sessão Solene de Outorga da Medalha “Bia Almeidainha”, a ser realizada, anualmente, no dia 18 de maio, em alusão à Semana Municipal de Luta Antimanicomial.

§ 2º Na impossibilidade de realização na data prevista no § 1º, a Sessão Solene será transferida para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º A Medalha Bia Almeidainha será concedida a personalidades físicas ou jurídicas que tenham se destacado, notadamente, na defesa dos direitos das pessoas com sofrimento psíquico, na promoção do cuidado em liberdade e na luta contra práticas manicomiais, tais como:

- I** - usuários (as) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com reconhecida trajetória de resistência, produção de cuidado e ativismo;
- II** - trabalhadores (as) da saúde mental com práticas inovadoras e comprometidas com os princípios da reforma psiquiátrica.

Art. 3º A confecção da Medalha será padronizada, podendo contar com elementos simbólicos da luta antimanicomial, e será acompanhada de um Diploma expedido pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Cada vereador ou vereadora poderá indicar 2 (dois) homenageados, por Sessão Solene.

§ 2º A homenagem poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 4º Ficará a cargo da Mesa Diretora a definição dos critérios e prazos a serem cumpridos para a realização da Sessão Solene, que poderá contar com manifestações artísticas, culturais e depoimentos de homenageados(as) durante sua execução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.439, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Institui a Medalha Legislativa “Roberto Figueiredo” no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa “Roberto Figueiredo”, a ser outorgada a profissionais da cultura, em Sessão Solene a ser realizada, anualmente, no dia 5 de novembro, em alusão ao Dia Nacional da Cultura, instituído pela Lei n. 5.579, de 15 de maio de 1970.

Parágrafo único. A Sessão Solene de que trata o **caput** será transferida para o primeiro dia útil subsequente ao dia 5 de novembro, quando este recair no sábado, domingo ou feriado.

Art. 2º A outorga da Medalha Legislativa será acompanhada de um Diploma expedido pelo Poder Legislativo Municipal, após indicação de 2 (dois) profissionais por Vereador.

Parágrafo único. A homenagem poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

ATO N. 384/2026 – MESA DIRETORA

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, “b”, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Campo

Grande-MS, o expediente do dia 05 de junho de 2026, com fulcro no art. 216 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 26 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

CARLOS AUGUSTO BORGES
1º Secretário

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 7.062

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **CLÁUDIO CLAUDINO DIAS**, matrícula n. 14.629, por 14 (catorze) dias, no período de 04.05.2026 a 17.05.2026 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 25 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.063

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **NATALIA MORETTINI DARZI**, matrícula n. 93, por 11 (onze) dias, correspondentes ao período de 08.05.2026 a 18.05.2026, com fulcro no art. 196, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 09 de janeiro de 2012, para acompanhar pessoa da família, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 25 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.064

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **GABRIEL FRANCO VIEIRA**, matrícula n. 107, por 60 (sessenta) dias, no período de 07.05.2026 a 05.07.2026 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 25 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.066

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **FERNANDO MICENO PINESE** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2025/2026, de 10 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 7.067

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **THATIELLEN FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA** por 01 (um) dia(s), na(s) data(s) de 27 de maio de 2026, com fulcro no art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de maio de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
G. F. DE ANDRADE & M. G. DE O. ANDRADE LTDA (MG CAR CENTRO AUTOMOTIVO) torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS** para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRIC E/ OU MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ÁREA ÚTIL ATÉ 360,00 M²**, localizada à **AV. DAS BANDEIRAS, Nº 321 – VILA CARVALHO**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
MS 03 INCORPORACOES SPE LTDA torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E TITULARIDADE** de **CGR INCORPORACAO 01 SPE LTDA** para **MS 03 INCORPORACOES SPE LTDA** para a atividade DE **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS**, localizado à **RUA FARIA LIMA, S/N, CARLOTA**, no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
1 IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO GRANDE torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO** para atividade de **ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS COM MÚSICA AO VIVO** localizada à **RUA JOÃO MAIOLINO, 540 - UNIVERSITÁRIO** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
RURAL MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO** para atividade de

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA localizada à **RUA CAMARAÍPE, 200 – JARDIM COLUMBIA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
CASA PARK KIDS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO - AMPLIAÇÃO** para atividade de **CASA DE FESTAS E EVENTOS** localizada à **AV. CARLINDA PEREIRA CONTAR, N. 2115 – JARDIM VERANEIO** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
CASA PARK RESTAURANTE LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO - AMPLIAÇÃO** para atividade de **CASA DE FESTAS E EVENTOS** localizada à **AV. CARLINDA PEREIRA CONTAR, N. 2081 – JARDIM VERANEIO** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
VAM HOLDING FAMILIAR LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS COM 104 UNIDADES HABITACIONAIS**, localizada à **RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, LOTE 1A, QUADRA 01 (ESQUINA COM A RUA DONA AMBROSINA) – BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS**, no município de Campo Grande –MS.